



PROJETO DE LEI N° 3.107, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Acrescenta anexos e dá
nova redação a artigo da
Lei n° 2.766, de 31 de
agosto de 2001.**

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam acrescentados à Lei n° 2.766, de 31 de agosto de 2001, que trata das "Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2002", os anexos contendo o Demonstrativo da Contabilidade entre a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Anexo de Metas Fiscais e o Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado.

Art. 2° Ficam incluídos no art. 14 da Lei n° 2.766, de 31 de agosto de 2001, os §§ 1° e 2°, conforme a seguir:

"§ 1° O grupo de natureza da despesa não integra a categoria de programação, estando vinculado ao montante dos recursos orçamentários aprovados inicialmente à Unidade Orçamentária pela lei orçamentária anual.

§ 2° As modalidades de aplicação, as fontes de recursos e os elementos de despesa aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se publicados por meio de portaria da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento."



Art. 3º O art. 60 da Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 será calculado, separada e proporcionalmente à participação de cada um dos poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", e "atividades" e "operações especiais", excluídas as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2002.